

LEI COMPLEMENTAR Nº 587/2020. Santa Fé de Goiás-GO, 02 de Março de 2020.

*“Altera a redação do artigo 164 da Lei Municipal nº 028/90, na forma que especifica e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** – O artigo 164 da Lei Municipal nº 028/90 (Estatuto dos Servidores) passa a vigor alterado, como a seguinte redação:

*Art. 164 – Após cada quinquênio (5 anos) de exercício no município na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida , ao servidor que assim requer, 03 (três) meses de licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens do cargo.*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de março de 2020.

  
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA  
Prefeita Municipal

PUBLICADO  
Em 02/03/2020.  
No quadro de avisos do mural da  
Prefeitura e site  
santafede Goiás go gov.br

